

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N^º , DE 2013 (AUDIÊNCIA PÚBLICA) (Do Sr. TONINHO PINHEIRO)

Solicita ser convidado o Sr. Marcelo Côrtes Neri. Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (**Ipea**) para debater os critérios atuais de repartição do ICMS aos Municípios em Audiência Pública nesta Comissão de Finanças e Tributação.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública, a realizar-se em data a ser agendada, em comum acordo entre as partes, o Senhor Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (**Ipea**), Dr. Marcelo Côrtes Neri, para debater as variáveis que definem em última instância os critérios de repartição de recursos aos Municípios no âmbito do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), bem como o aperfeiçoamento de tais critérios, dando maior peso para a variável demográfica local.

JUSTIFICAÇÃO

Como é de amplo conhecimento dos membros deste seletivo Colegiado, o art. 158, IV, da Constituição Federal estabelece que os Municípios são contemplados com vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

O parágrafo único do citado dispositivo constitucional diz que as parcelas de receita pertencentes aos Municípios serão creditadas conforme os critérios abaixo

I - **três quartos**, no mínimo, na **proporção do valor adicionado nas operações** relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - **até um quarto**, de acordo com o que **dispuser lei estadual** ou, no caso dos Territórios, lei federal.

O texto constitucional elegeu, portanto, o valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços como a principal variável na fixação da parcela local do ICMS, deixando a critério da lei estadual a regulamentação da repartição da parcela restante entre os Municípios.

Atualmente, a repartição da referida parcela restante leva em conta, na maioria dos Estados, uma série de variáveis, entre as quais, questões ambientais, culturais, educacionais, além de demográficas.

Entendemos que a variável população foi e tem sido pouco considerada na repartição do ICMS aos Municípios, não lhe sendo dispensado tratamento especial compatível com a sua importância.

Afinal, há estreita correlação entre população local e a complexidade da demanda por serviços públicos.

Nem sempre um **Município com população expressiva tem participação destacada no ICMS**, especialmente se a atividade econômica local não for muito diversificada ou se ela tiver pouco peso na formação do valor adicionado das operações mercantis sujeitas à incidência do ICMS.

Este é o caso de boa parte dos Municípios integrantes das nossas regiões metropolitanas, particularmente nas situações nas quais é registrada forte conurbação urbana entre eles, nos quais a população neles residente tende a buscar seu sustento econômico em outros Municípios vizinhos que hospedam nos respectivos territórios grandes empreendimentos industriais, comerciais, ou destacados prestadores de serviços.

Diante desta constatação, é preciso encontrar novas alternativas para a definição das variáveis formadoras dos critérios de repartição do ICMS, que podem envolver, inclusive, eventuais mudanças no texto constitucional.

Daí a razão pela qual estamos sugerindo a realização de audiência pública nesta Comissão para debater os critérios de repartição do ICMS aos Municípios, não sem antes conhecer o que pensa o conceituado Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (**Ipea**) a respeito do referido tema, por meio de seu ilustre Presidente, Dr. Marcelo Côrtes Neri, um dos mais renomados pesquisadores em sua área de atuação no País.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Toninho Pinheiro